

LEI Nº 523 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara o Rodeio Crioulo Nacional de São José dos Ausentes como a principal festa do Município.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o RODEIO CRIOULO NACIONAL de São José dos Ausentes é o principal evento de nossa comunidade e ainda pelo relevante papel de divulgação do Município e o incentivo a preservação da tradição e da cultura local.

Art. 1º - É declarado o Rodeio Crioulo Nacional de São José dos Ausentes como a principal festa do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes, 25 de novembro de 2003.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nereírio Cardoso Homem
Séc. Mun. da Administração

São José dos Ausentes, 24 de novembro de 2003

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 523/03

Senhores Vereadores

Justifica-se a solicitação ora apresentada por o Rodeio se tratar do principal evento de nosso Município onde além da divulgação de nosso Município, busca a preservação da tradição e dos costumes locais, bem como a integração da comunidade local para o engrandecimento do evento.

Salientamos ainda que a realização do Rodeio gera um aumento de trabalho e renda para o comercio local.

Certos de podermos contar com o habitual apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL